



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000001

REQUERIMENTO

Nova Fátima, 01 de março de 2023.

Ao Departamento de Licitação

Venho por meio deste, solicitar Registro de Preços para futura e/ou eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitas, Self Service e Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias.

Certo de contar com vossa colaboração, desde já agradeço.

Atenciosamente,


Clodoaldo Messias

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122











MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000002

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: Contratação de empresa para contratação futura de: **Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitas, Self Service e Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias.**

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Marmitex, tamanho M - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml.	UND	1.300	22,00	
2	Marmitex, tamanho M - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.).	UND	500	22,00	
3	Refeição Comercial ou Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural - No município de Nova Fátima	UND	800	22,00	
4	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Cornélio Procópio.	UND	1.300	35,00	
5	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	500	35,00	
6	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Arapongas.	UND	500	35,00	

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000003

7	Café da Manhã – Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. – No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	500		
8	Café da Manhã – Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. – No município de Arapongas.	UND	500		
					Total

Validade da proposta:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Nome e RG completo do responsável pela informação:

Assinatura do responsável pela Informação:

[45.701.534/0001-83]

**JOAO VITOR PIMENTEL
RIBEIRO 11271342995**

**AV 14 DE DEZEMBRO - 7 - CENTRO
NOVA FATIMA - PR - 86.310-000**

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000004

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: Contratação de empresa para contratação futura de: **Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitas, Self Service e Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias.**

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Marmitex, tamanho M - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml.	UND	1.300	22,00	28.600,00
2	Marmitex, tamanho M - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.).	UND	500	17,00	8.500,00
3	Refeição Comercial ou Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural - No município de Nova Fátima	UND	800	35,00	28.000,00
4	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Cornélio Procopio.	UND	1.300		
5	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	500		
6	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Arapongas.	UND	500		



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000005

7	Café da Manhã – Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. – No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	500		
8	Café da Manhã – Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. – No município de Arapongas.	UND	500		
Total					

Validade da proposta:

Bar e Restaurante São Luís

Telefone:

E-mail:

Endereço: Av. 14 Dezembro

Nome e RG completo do responsável pela informação:

Assinatura do responsável pela Informação:

3563007-6 22/03/23

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000006

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: Contratação de empresa para contratação futura de: **Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitas, Self Service e Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias.**

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Marmitex, tamanho M - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml.	UND	1.300		
2	Marmitex, tamanho M - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.).	UND	500		
3	Refeição Comercial ou Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural - No município de Nova Fátima	UND	800		
4	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Cornélio Procopio.	UND	1.300		
5	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	500	23,00	11.500,00
6	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Arapongas.	UND	500		



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000007

7	Café da Manhã – Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. – No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	500	10,00	5.000,00
8	Café da Manhã – Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. – No município de Arapongas.	UND	500		
Total					

Validade da proposta:

Telefone: 43.99645-1208
E-mail: juniorlaureano50@gmail.com
Endereço: Rua ATAULPHO DE PAIVA, 338

Nome e RG completo do responsável pela informação:

Assinatura do responsável pela Informação:

SUELI CARLOS LAUREANO
RG 8073691-6

Sueli C. Laureano

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

CNPJ - 24.137.064/0001-05

IE - 9071491452

PETROPOLIS RESTAURANTE LTDA

[Handwritten signatures and stamps]



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000008

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: Contratação de empresa para contratação futura de: **Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitas, Self Service e Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias.**

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Marmitex, tamanho M - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml.	UND	1.300	36	46.800,00
2	Marmitex, tamanho M - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.).	UND	500	36	18.000,00
3	Refeição Comercial ou Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural - No município de Nova Fátima	UND	800		
4	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Cornélio Procopio.	UND	1.300		
5	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	500		
6	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Arapongas.	UND	500		

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000009

7	Café da Manhã – Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. – No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	500		
8	Café da Manhã – Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. – No município de Arapongas.	UND	500	20	10.000,00
Total					74.800,00

Validade da proposta:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Nome e RG completo do responsável pela informação:

Assinatura do responsável pela Informação:

Gulherme do Rêgo



Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

[Handwritten signatures and marks]



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000010

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: Contratação de empresa para contratação futura de: **Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitas, Self Service e Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias.**

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Marmitex, tamanho M - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml.	UND	1.300	32,45	42185
2	Marmitex, tamanho M - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.).	UND	500	32,45	16225,00
3	Refeição Comercial ou Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural - No município de Nova Fátima	UND	800		
4	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Cornélio Procopio.	UND	1.300		
5	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	500		
6	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Arapongas.	UND	500	32,45	



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000011

7	Café da Manhã – Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. – No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	500		
8	Café da Manhã – Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. – No município de Arapongas.	UND	500	15,00	7500,00
				Total	65910,00

Validade da proposta:

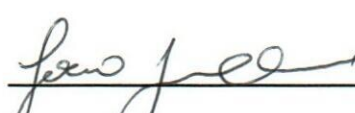
Telefone:

E-mail:

Endereço:

Nome e RG completo do responsável pela informação:

Assinatura do responsável pela Informação:


RESTAURANTE BOM APETITE
Bom Apetite Loureiro
Restaurantes e Lanchonete Ltda
CNPJ: 09.242.658/0001-84

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:









MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000012

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: Contratação de empresa para contratação futura de: **Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitas, Self Service e Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias.**

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Marmitex, tamanho M - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml.	UND	1.300		
2	Marmitex, tamanho M - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.).	UND	500		
3	Refeição Comercial ou Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural - No município de Nova Fátima	UND	800		
4	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Cornélio Procópio.	UND	1.300	31,90 31,90	
5	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	500		
6	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Arapongas.	UND	500		



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000013

7	Café da Manhã – Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. – No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	500		
8	Café da Manhã – Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. – No município de Arapongas.	UND	500		
					Total

Validade da proposta:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Nome e RG completo do responsável pela informação:

Assinatura do responsável pela Informação:


CNPJ 21.508.340/0001-06
Rua Santa Terezinha, 920
Vila Santa Terezinha

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000014

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: Contratação de empresa para contratação futura de: **Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitas, Self Service e Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias.**

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Marmitex, tamanho M - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml.	UND	1.300	17-00 19-00	
2	Marmitex, tamanho M - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.).	UND	500	17-00	
3	Refeição Comercial ou Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural - No município de Nova Fátima	UND	800	25-00	
4	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Cornélio Procopio.	UND	1.300		
5	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	500		
6	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Arapongas.	UND	500		



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000015

7	Café da Manhã – Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. – No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	500		
8	Café da Manhã – Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. – No município de Arapongas.	UND	500		
					Total

21/03/23

Validade da proposta:

Telefone: 41-99812 9885

E-mail:

Endereço: RESTAURANTE DO JOÃO

Nome e RG completo do responsável pela informação:

Assinatura do responsável pela Informação:

 49.682 295/0001.12

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:













MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000016

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: Contratação de empresa para contratação futura de: **Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitas, Self Service e Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias.**

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Marmitex, tamanho M - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml.	UND	1.300	29,90	38.870,00
2	Marmitex, tamanho M - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.).	UND	500		
3	Refeição Comercial ou Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural - No município de Nova Fátima	UND	800		
4	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Cornélio Procópio.	UND	1.300	35,90	46.670,00
5	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	500		
6	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Arapongas.	UND	500		



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000017

7	Café da Manhã – Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. – No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	500		
8	Café da Manhã – Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. – No município de Arapongas.	UND	500		
					Total 85,540

Validade da proposta: 30 dias

Telefone: 43-999791920

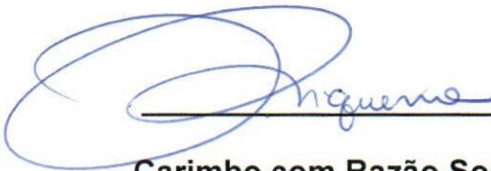
E-mail: joana.riquena@hotmail.com

Endereço: R. Inácio S. de Nobrega, 110. Bugamasco

Nome e RG completo do responsável pela informação: Joana P. Riquena

Assinatura do responsável pela Informação:

8.120.900-6



Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

12.816.657/0001-00
JOANA PAULA RIQUENA EIRELI
Av. XV de Fevereiro, nº 213 - B
Centro - CEP 86300-000
Cornélio Procópio - Paraná













MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000018

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: Contratação de empresa para contratação futura de: **Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitas, Self Service e Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias.**

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Marmitex, tamanho M - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml.	UND	1.300	R\$ 19.90	25.870,00
2	Marmitex, tamanho M - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.).	UND	500	R\$ 16.90	8.450,00
3	Refeição Comercial ou Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural - No município de Nova Fátima	UND	800		
4	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Cornélio Procópio.	UND	1.300	R\$ 31.90	41.470,00
5	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	500		
6	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Arapongas.	UND	500		



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000019

7	Café da Manhã – Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. – No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	500		
8	Café da Manhã – Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. – No município de Arapongas.	UND	500		
					Total

Validade da proposta:

Telefone: 43.996641206
E-mail: RESTAURANTE SERJÃO@hotmail.com
Endereço: RUA ANCHIETA 569

Nome e RG completo do responsável pela informação:

VALDIR DA SILVA PEREIRA 5071443-8

Assinatura do responsável pela Informação:

Restaurante SERJÃO
78.794.864/0001-10

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000020

Nova Fátima (PR), em 28 de março de 2023.

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para Registro de Preços para futura e/ou eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitas, Self Service e Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

006021

Nova Fátima (PR), em 28 de março de 2023.

De: Gabinete do Prefeito.
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para Registro de Preços para futura e/ou eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitas, Self Service e Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



000022



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitas, Self Service e Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias, como segue:

Ano do Processo	Código Despesa	Elemento
2023	4	339030
2023	11	339030
2023	25	339030
2023	18	339030
2023	40	339030
2023	47	339030
2023	53	339030
2023	60	339030
2023	66	339030
2023	72	339030
2023	76	339030
2023	83	339030
2023	88	339030
2023	97	339030
2023	104	339030
2023	108	339030
2023	114	339030
2023	118	339030
2023	123	339030
2023	129	339030
2023	135	339030
2023	141	339030
2023	147	339030
2023	152	339030
2023	154	339030
2023	156	339030
2023	160	339030
2023	164	339030
2023	168	339030
2023	175	339030
2023	190	339030
2023	205	339030
2023	222	339030
2023	235	339030
2023	243	339030
2023	251	339030
2023	261	339030
2023	269	339030
2023	279	339030
2023	286	339030
2023	291	339030
2023	295	339030
2023	301	339030
2023	307	339030
2023	308	339030
2023	321	339030
2023	326	339030
2023	335	339030
2023	341	339030
2023	345	339030
2023	350	339030
2023	354	339030
2023	359	339030
2023	363	339030
2023	365	339030

[Handwritten signatures and initials]

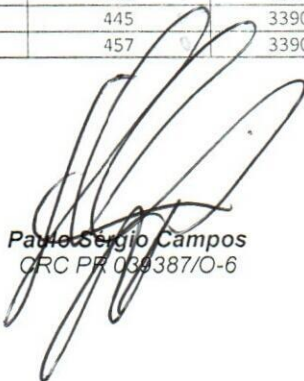
Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000023

2023	369	339030
2023	372	339030
2023	374	339030
2023	379	339030
2023	385	339030
2023	394	339030
2023	410	339030
2023	418	339030
2023	423	339030
2023	427	339030
2023	500	339030
2023	433	339030
2023	438	339030
2023	445	339030
2023	457	339030


Paulo Sérgio Campos
CRC PR 039387/O-6



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000024

Nova Fátima (PR), em 29 de março de 2023.

De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

Para: Senhora Pregoeira
Sra. Amanda Beatriz Pinha da Silva

Referente: Abertura de Processo Licitatório

Senhora Pregoeira,

Visto a necessidade de Registro de Preços para futura e/ou eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitas, Self Service e Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias, solicitamos seu empenho na abertura de processo licitatório para aquisição do mencionado item.

Sem mais a tratar, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e/ou eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitas, Self Service e Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias, descritos no ANEXO I do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:
Dia 24 de Abril de 2023 até às 08:15h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24 de Abril de 2023 a partir das 08:30h.

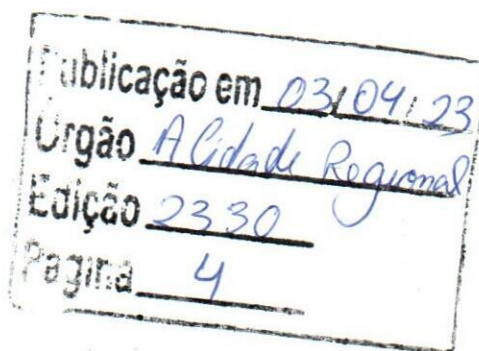
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R\$ 149.024,00 (cento e quarenta e nove mil e vinte e quatro reais).

PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA.

Nova Fátima, 30 de abril de 2023.



Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

[Handwritten signatures and initials]

LICITAÇÃO

Início Licitação Pregão Presencial **Página Atual**

Dados

Arquivos

Movimentação

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL - 23/2023

DATA DE ACOLHIMENTO HORÁRIO	DATA DE ABERTURA HORÁRIO	DATA DA DISPUTA HORÁRIO
30/03/2023 10:42:00	24/04/2023 08:30:00	24/04/2023 08:30:00

Nº DO PROCESSO	STATUS
42	Ativo

OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitas, Self Service, Comercial e Café da Manhã, para atender as necessidades do Município e Secretárias.

RESUMO

Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitas, Self Service, Comercial e Café da Manhã, para atender as necessidades do Município e Secretárias.

Ativar o Windows

POR 11:02
PIB2 30/03/2023

Índice IBRX

000020

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000027

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	42		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitas, Self Service, Comercial e Café da Manhã, para atender as necessidades do Município e Secretárias.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200204122002420053390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	149.024,00		
Data de Lançamento do Edital	30/03/2023		
Data da Abertura das Propostas	24/04/2023	Data Registro	30/03/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 5685472927 (Logout)



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000028

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: às 08h15min

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitas, Self Service, Comercial e Café da Manhã, para atender as necessidades do Município e Secretárias.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 de abril de 2023 às 08h30min

Local da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 27/2006, Lei Municipal 2199/20 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993. É Pregoeiro, deste Município, **Amanda Beatriz Pinha da Silva**, designado pela Portaria nº 070/2022 de 30 de Agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA PRIMEIRA - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

CLAUSULA SEGUNDA - DA IMPUGNAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00**, ou no endereço eletrônico: licitacaonfpr@gmail.com.

2.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

2.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

3.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000029

3.2.4 - Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

3.2.5 - O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;

3.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.7 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.8 - Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

3.3 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Segundo Art. 48, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

CLAUSULA QUARTA - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

4.1.3 iniciar a sessão pública do pregão;

4.1.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

4.1.5 receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

4.1.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;

4.1.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;

4.1.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;

4.1.9 proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;

4.1.10 indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;

4.1.11 proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;

4.1.12 negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;

4.1.13 adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;

4.1.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;

4.1.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;

4.1.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

4.1.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

4.1.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.

4.2- Cabe à Comissão de Licitação durante a realização deste Pregão:

4.2.1 decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

4.2.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;

4.3 - Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:

4.3.1 prestar esclarecimentos jurídicos ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e à Comissão de Licitação, quando necessário;

4.3.2 elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;

CLAUSULA QUINTA - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estabelecido no item 2.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000030

5.2 - O representante da licitante deverá apresentar-se junto a Pregoeira, para Credenciamento, devidamente munido de:

- a) Carta de Credenciamento, caso encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório. Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser enviado Contrato Social e/ou Última alteração se for consolidado e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei (autenticados) para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes em nome da empresa, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento. ANEXO II;
- b) Cédula de Identidade; CPF do credenciado (cópias autenticada).
- c) Declaração Unificada ANEXO IV.

5.3 - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

5.4 - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do Registro Comercial, do ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.

5.5 - Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento expedido pela Junta Comercial.

5.6 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

5.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.8 - Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes, e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

5.10 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.11 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.12 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta.

5.13 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

CLAUSULA SEXTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preço (envelope n.001) – ANEXO IV, deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Não poderá ser apresentada por meio de cópia "Xerox" nem "fax". Deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Local e Data;
- d) Preço unitário e preço total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes;
- f) Marca do produto.

ENVELOPE 01 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.0xx/2023

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA⁰⁰⁰⁰³¹

Estado do Paraná

ENVELOPE N. 0001- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ – ENDEREÇO - TELEFONE – EMAIL

6.2 - Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.

6.3 - Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte de carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

6.4 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e risco de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - A empresa poderá apresentar dentro do envelope 01, a proposta de preços em meio magnético (Cd-ROM (não regravável "CD-R") ou Pen Drive,

6.6 - Para a elaboração da proposta de preços, o fornecedor deverá acessar o site da prefeitura através do endereço www.novafatima.pr.gov.br, está disponível no link "licitações" um arquivo o nome AC_LICITACAO_PR_2022. Para preenchimento dos itens poderá usar o Modelo do Termo de Referência do ANEXO III. Para o preenchimento deverá baixar o software BETHA AUTO COTAÇÃO que também estará disponível no site.

6.6.1 - Caso a empresa não apresente a proposta em meio eletrônico, a mesma não será inabilitada do certame. Será disponibilizado um computador para que o credenciado possa digitar as propostas.

CLAUSULA SÉTIMA - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 - Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes e recebimento dos envelopes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 - Da Classificação das Propostas:

7.2.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

7.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3 - Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.4 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.2.5 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.2.6 - Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem as condições do edital ou que deixar de apresentar os documentos exigidos na concomitantemente com a proposta.

7.3 - Dos Lances Verbais:

7.3.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de menor valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

7.3.2 - Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

7.3.3 - Na hipótese em que houver empate nos lances ofertados, será considerado o participante que primeiro ofertou o lance.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000032

7.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.6 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

CLAUSULA OITAVA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Do Julgamento:

8.1.1 – O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

8.1.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.3 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.1.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.1.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.1.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.1.7 – Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.1.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.1.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.1.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

CLAUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

9.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; autenticado

9.1.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; autenticado.

9.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; autenticado

9.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.5 - Em se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.1.1.6 - RG e CPF dos Sócios da empresa (Proprietários), autenticados.

9.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000033

9.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

9.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, com data de validade expressa;

9.1.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

9.1.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

9.1.3.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

9.1.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);

9.1.3.7 - Documento expedido pela Junta Comercial (em caso de ME e EPP), expedido com data de até 30 (Trinta) dias para abertura dos envelopes, para confirmação via Internet.

9.1.3.8 - Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

9.1.4 - Documentação Complementar:

9.1.4.1 - Declaração Unificada ANEXO IV

9.1.4.2 - Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

9.1.4.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

9.1.4.5 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

ENVELOPE 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.0xx/2023

ENVELOPE N.0002 - DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE - EMAIL

CLAUSULA DECIMA - DOS RECURSOS E CONTRARRAZOES

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, logo após o julgamento dos documentos de Habilitação da licitante 1ª colocada na fase de lances.

10.1.1 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

10.1.2 - O licitante terá **03 (três) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 10.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.3 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo **SEDEX** ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00, no prazo estabelecido no item

10.1.3 - O pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000034

encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

10.1.3.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 10.1.3.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

10.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4 - Na hipótese de envio físico, Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Presencial, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

10.5 - O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

10.6 - O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

11.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

12.1 - O prazo de validade do Contrato será de até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato.

12.3 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

12.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.5 - No ato da assinatura do Contrato, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante no Contrato.

12.6 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa contratada, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação.

12.7 - Este Edital e seus Anexos integrarão o contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

13.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

13.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

13.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

13.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

13.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000035

Estado do Paraná

14.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

14.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

14.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

14.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 14.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

14.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

14.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

14.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

14.8.1 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

14.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

15.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.2 - As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

15.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo

40



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000036

Estado do Paraná

cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 15.7.

15.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 15.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

15.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

15.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

15.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

15.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

15.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 15.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

15.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

15.13.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

15.13.2 não mantiver sua proposta;

15.13.3 incorrer em inexecução contratual.

15.14 - A aplicação da sanção prevista no item 15.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

15.15 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

15.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

15.16.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

15.16.2 apresentar documento falso;

15.16.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

15.16.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

15.16.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

15.16.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.16.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

15.16.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.16.9 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

15.16.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.17 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA⁰⁰⁰³⁷

Estado do Paraná

15.17.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

15.17.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

15.18 PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.18.1 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

15.18.1.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

15.18.1.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

15.18.1.3 o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

15.18.1.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

15.18.1.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

15.18.1.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.18.1.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

15.18.1.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

15.18.1.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Fátima com exceção caso o término do prazo expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

16.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Oficial do Município, Sítio eletrônico do Município no site <http://www.novafatima.pr.gov.br> e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

16.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

16.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

16.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA⁰⁰⁰⁰³⁸

Estado do Paraná

16.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nova Fátima.

16.14 - Constitui parte integrante deste edital:

16.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

16.14.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

16.14.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

16.14.4 - Anexo IV - Declaração Unificada

16.14.5 - Anexo V - Minuta do Contrato

Nova Fátima, 30 de março de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
PREGOEIRA

CENILTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000039

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitas, Self Service, Comercial e Café da Manhã, para atender as necessidades do Município e Secretárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Marmitex, tamanho M - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml.	UND	1.300	22,00	28.600,00
2	Marmitex, tamanho M - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.).	UND	500	18,00	9.000,00
3	Refeição Comercial ou Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural - No município de Nova Fátima	UND	800	35,00	28.000,00
4	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Cornélio Procopio.	UND	1.300	33,23	43.199,00
5	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	500	23,00	11.500,00
6	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Arapongas.	UND	500	32,45	16.225,00
7	Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	500	10,00	5.000,00
8	Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Arapongas.	UND	500	15,00	7.500,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000040

Estado do Paraná

1.2 Valor máximo estimado da licitação R\$ 149.024,00 (cento e quarenta e nove mil e vinte e quatro reais).

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVAS

2.1. DO OBJETO: O fornecimento do objeto proposto é necessário para atender demanda de funcionários que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições.

Também há a necessidade de refeições e marmiteix para Secretarias que desenvolvem várias ações no Município, no fornecimento de alimentação em porções individuais aos servidores em regime de plantão, aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias.

A aquisição dos materiais acima elencados está destinada ao fornecimento de refeições prontas em marmiteix ou self service, para atender as programações da Secretaria de Educação, através das escolas municipais de ensino, tendo em vista as programações que ocorre no decorrer do ano letivo, tais como planejamentos pedagógicos, oficinas, conferências, entre outros, que se estendem por mais de um dia e de forma direta, sendo necessário, o fornecimento dessas refeições.

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Faz-se necessário um processo licitatório para a aquisição de refeições, tem por finalidade suprir as demandas de alimentação: dos pacientes que precisam estar na cidade de Cornélio Procopio, Londrina e Arapongas, bem como dos motoristas das ambulâncias e servidores quando levam pacientes. Em Nova Fátima para profissionais quando realizam comandos, campanhas de vacinas.

Contratação de empresas para fornecimento de Self-service e Marmiteix, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção das atividades desenvolvidas nos seus serviços e programas que são: Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência, Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Conselho Tutelar, visando o melhor atendimento das famílias da zona urbana e rural do município que são atendidas e acompanhadas por estes serviços.

Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, por uma finalidade maior que é a de adquirir refeições para dar continuidade aos serviços prestados.

2.2 DA ESTIMATIVA: As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o município obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas. O ponto de partida para definição das quantidades foi o relatório de consumo e saldo da licitação vigente.

2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: O levantamento de preços foi realizado através de pesquisa com fornecedores locais e dos municípios onde será necessária a prestação dos serviços.

2.4 DO PREGÃO PRESENCIAL: O art. 1º, § 1º, do Decreto 10.024/19 prescreve a obrigatoriedade do pregão eletrônico para bens e serviços comuns, excepcionando-o, porém, mediante prévia justificativa da autoridade competente, desde que comprovada à inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração, hipótese em que se cogita a adoção do formato presencial (§ 4º, do art. 1º). Neste caso, se faz necessário o Pregão Presencial tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a licitante vencedora não estiver localizada próximo ao Município, a vantagem do "menor preço" e a agilidade dos serviços ficará prejudicada. Também é de conhecimento que a maioria se trata de pequenas empresas, muitas vezes familiares, sem contato com ferramentas eletrônicas. O município tem interesse em valorizar e fortalecer as empresas locais, considerando que seria restritivo as empresas locais e regionais a abertura de tal processo no meio eletrônico, pela inviabilidade de sua participação.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS

3.1- Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos. (Essa medida se faz necessária para manutenção da qualidade do produto, tempo hábil para entrega e pronto atendimento a solicitação do Contratante. Apenas para os itens 01 e 02).

3.1.1 – A entrega dos itens não poderá ultrapassar **45 (Quarenta e Cinco) minutos** a sua composição "montagem". (Essa medida se faz necessária para manutenção da qualidade do produto. Apenas para os itens 01 e 02.)



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA000041

Estado do Paraná

- 3.1.2 - Os produtos poderão ser retirados pelo Contratante junto a Contratada ou entregues pela Contratada nos locais solicitados pela Contratante, dentro do município sem custo adicional de entrega. A solicitação poderá ser realizada até as 11h00min da manhã de forma fracionada. Apenas para os itens 01 e 02.
- 3.2. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.
- 3.3 O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 3.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- 3.4 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;
- 3.5 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;
- 3.6 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.
- 3.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do Contrato, **responsável pelo recebimento terá um prazo de 02 (duas) horas úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Autorização de Fornecimento. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) horas contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
 - b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o Contrato, o fiscal do contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
 - c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Contrato.
 - d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
 - e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000042

Estado do Paraná

5.2 Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta apresentada.

5.3. A entrega dos produtos deve ser realizada nos prazos e local estabelecidos e devem atender a todas as condições estabelecidas anteriormente.

5.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.

5.6. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

5.7. Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo substituir no prazo máximo de 03 (três) horas, às suas expensas, os produtos com defeitos ou que não atendam as especificações, podendo responder, na forma prevista no Código do Consumidor.

5.8. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

6.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato serão efetuados pelos Servidores, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo eles:

a. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde, José Augusto Fabri;

b. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social, Iracema Nunes Messias;

c. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Administração, Clodoaldo Messias;

d. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação, Mayra Nunes da Costa Ribeiro;

e. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Viação e Obras, Paulo César Furquim;

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Ano do Processo	Código Despesa	Elemento
2023	4	339030
2023	11	339030
2023	25	339030
2023	18	339030
2023	40	339030
2023	47	339030
2023	53	339030
2023	60	339030
2023	66	339030

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000043

Estado do Paraná

2023	72	339030
2023	76	339030
2023	83	339030
2023	88	339030
2023	97	339030
2023	104	339030
2023	108	339030
2023	114	339030
2023	118	339030
2023	123	339030
2023	129	339030
2023	135	339030
2023	141	339030
2023	147	339030
2023	152	339030
2023	154	339030
2023	156	339030
2023	160	339030
2023	164	339030
2023	168	339030
2023	175	339030
2023	190	339030
2023	205	339030
2023	222	339030
2023	235	339030
2023	243	339030
2023	251	339030
2023	261	339030
2023	269	339030
2023	279	339030
2023	286	339030
2023	291	339030
2023	295	339030
2023	301	339030
2023	307	339030
2023	308	339030
2023	321	339030
2023	326	339030
2023	335	339030
2023	341	339030
2023	345	339030
2023	350	339030
2023	354	339030
2023	359	339030
2023	363	339030
2023	365	339030
2023	369	339030
2023	372	339030
2023	374	339030
2023	379	339030
2023	385	339030
2023	394	339030
2023	410	339030
2023	418	339030
2023	423	339030
2023	427	339030
2023	500	339030
2023	433	339030
2023	438	339030
2023	445	339030
2023	457	339030
2023	463	339030
2023	466	339030
2023	473	339030
2023	478	339030
2023	481	339030



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000044

Estado do Paraná

2023

486

339030

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Nova Fátima, 30 de março de 2023.

Clodoaldo Messias

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000040

Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR). Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA000046

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **/20 – PROCESSO Nº **/20		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
xx	xx	xx	xx	xx	x
TOTAL:					

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA⁰⁰⁰⁰⁴⁷

Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial nº Nº xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000048
Estado do Paraná

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA000049

Estado do Paraná

ANEXO V Minuta do Contrato

PROCESSO Nº 0XX/2023
Pregão Presencial – SRP nº 0XX/2023

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão 0xx/2023 – Forma Presencial, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - xxx, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos:

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
xx	xx	xx	xx	xx	x
TOTAL:					

2.2 - O valor máximo total do presente contrato é de R\$ xxx (xxxx reais)

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Código Despesa	Elemento
2023	4	339030
2023	11	339030
2023	18	339030

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de validade do contrato não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir o objeto do contrato e todas as condições do Termo de Referência, fornecendo os produtos especificados e adjudicados no Pregão nº 023/2023, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000050

Estado do Paraná

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por este contrato é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

6.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos. (Essa medida se faz necessária para manutenção da qualidade do produto, tempo hábil para entrega e pronto atendimento a solicitação do Contratante. Apenas para os itens 01 e 02).

7.1.1 – A entrega dos itens não poderá ultrapassar **45 (Quarenta e Cinco) minutos** a sua composição "montagem". (Essa medida se faz necessária para manutenção da qualidade do produto. Apenas para os itens 01 e 02.)

7.1.2 - Os produtos poderão ser retirados pelo Contratante junto a Contratada ou entregues pela Contratada nos locais solicitados pela Contratante, dentro do município sem custo adicional de entrega. A solicitação poderá ser realizada até as 11h00min da manhã de forma fracionada. Apenas para os itens 01 e 02.

7.1.3 – A aquisição poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a solicitação do Setor de Compras.

7.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.2.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.2.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA⁰⁰⁰⁰⁵¹

Estado do Paraná

expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.2.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.2.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7.4 - A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

7.5 - O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

8.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

8.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

8.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

8.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

8.8.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

8.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelos Servidores, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo eles:

a. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Administração, Clodoaldo Messias;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000052

10.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.2 - As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 10.5.

10.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 10.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

10.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fracção, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

10.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

10.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 10.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

10.14 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000053

10.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

10.1.1 - advertência;

10.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.2 - As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 10.5.

10.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 10.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

10.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

10.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

10.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 10.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

10.14 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000054

10.14.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.14.2 não manter sua proposta;

10.14.3 incorrer em inexecução contratual.

10.15 - A aplicação da sanção prevista no item 10.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

10.16 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

10.17 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

10.17.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

10.17.2 apresentar documento falso;

10.17.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

10.17.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.17.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

10.17.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.17.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

10.17.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.17.9 declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

10.17.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

10.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

10.18.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.18.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.19 - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

10.19.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

10.19.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

10.19.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

10.19.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

10.19.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

10.19.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.19.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

10.19.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

10.19.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000055

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.1.1 - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.1.2 - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.1.3 - “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.1.4 - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.1.5 - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram este contrato o Ato Convocatório – **Pregão nº 0xx/2023 – Forma Presencial** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

15.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

15.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Fátima/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2023.


ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L.N.M – IMPORT – EIRELI - ME
CNPJ. 22.855.056/0001-60
CONTRATADO



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

000056

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

OPERAÇÃO: aquisição.

OBJETO: “marmitas”

PARECER JURÍDICO

Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação da reserva e disponibilidade de recursos, informada pela contabilidade deste município. Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital cumpre os requisitos formais constantes da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000, e ainda no disposto na Lei 8.666/93.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital deste procedimento.

Nova Fátima – PR, 30 de março de 2023.


Cenilto Carlos da Silva

OAB/PR – nº 27.287



JOANA PAULA RIQUENA EIRELI

000057

CNPJ: 12.816.657/0001-00 - CICAD: 905.39083-03

Avenida XV de Fevereiro, 213-B, Centro. Tel: 43-3524-3300

CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ - CEP 86300-000

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Pregoeiro da Prefeitura de Nova Fátima - PR

Ref.: PREGÃO Nº 023/2023 - Processo nº 042/2023

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Joana Paula Riquena Eireli. CNPJ: 12.816.657/0001-00 - Insc. Est.: 905.39083-03. Avenida XV de Fevereiro, 213-B, Centro. Tel: 43-3524-3300. Cornélio Procópio, Paraná, CEP 86300-000.

REPRESENTANTE: Joana Paula Riquena. Proprietária. Rg: 8.120.900-6. Cpf: 033.767.419-13. Email: joanariquena@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Ag. 0224-0. CC. 29.8661-1. Banco do Brasil.

Concordamos com todas as condições do Edital.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo Marmitas, Self Service e Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretarias.

3- PREÇO

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
04	Self Service - Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Cornélio Procópio.	UN	1300	R\$ 33,23	43.199,00

Valor total: quarenta e três mil, cento e noventa e nove reais.

000058
Declaramos para os devidos fins, que somos Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento dos itens, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

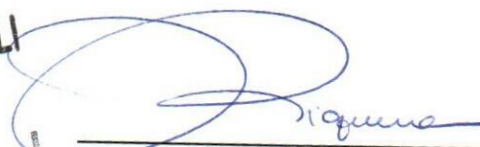
4- PRAZO DE ENTREGA

Será imediata no local do estabelecimento da licitante e/ou no local indicado pela Administração, após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento

5- VALIDADE DA PROPOSTA: 24/06/23

Cornélio Procópio, 24 de abril de 2023

12.816.657/0001-00
JOANA PAULA RIQUENA EIRELI
Av. XV de Fevereiro, nº 213 - B
Centro - CEP 86300-000
Cornélio Procópio - Paraná


Joana Paula Riquena
CPF nº 033.767.419-13

000059

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
JOANA PAULA RIQUENA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8120900-6 SESP PR

CPF
033.767.419-13

DATA NASCIMENTO
29/03/1982

FILIAÇÃO
ANTONIO RIQUENA FILHO

TERESINHA PIROLA
RIQUENA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01546329563

VALIDADE
03/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
27/11/2000

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CORNELIO PROCOPIO, PR

DATA EMISSÃO
08/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
49551064913
PR914330905

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1688475297

PROIBIDO PLASTIFICAR
1688475297

Digitalizado com CamScanner



000060

JOANA PAULA RIQUENA EIRELI

CNPJ: 12.816.657/0001-00 - CICAD: 905.39083-03

Avenida XV de Fevereiro, 213-B, Centro. Tel: 43-3524-3300

CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ - CEP 86300-000

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

Pelo presente instrumento, a empresa Joana Paula Riquena Eireli, CNPJ nº 12.816.657/0001-00, com sede na Av. Xv de Fevereiro, 213, Centro, Cornélio Procópio, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro



020061.002

societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sr.a Joana Paula Riquena, Portadora do RG sob nº 8.120.900-6 e CPF nº 033.767.419-13, cuja função/cargo é proprietária, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

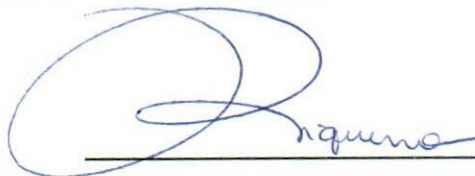
E-mail: joanariquena@hotmail.com

Telefone: (43) 99979-1920

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos a senhora Joana Paula Riquena, portadora do CPF/MF sob n.º 033.767.419-13, para ser a responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º Nº 023/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Cornélio Procópio, 24 de abril de 2023



Joana Paula Riquena

Rg: 8.120.900-6

12.816.657/0001-00
JOANA PAULA RIQUENA EIRELI
Av. XV de Fevereiro, nº 213 - B
Centro - CEP 86300-000
Cornélio Procópio - Paraná

0000620-3

1

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ N.º 12.816.657/0001-00**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

VILMAR PEDROSO DA SILVA, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 12/02/1979 na cidade de Campo Mourão/PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Rua Padre José Kandiziora n.º 215, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.300-000, portador dos documentos RG n.º 6.549.159-1 SESP-PR e CPF n.º 026.826.239-05, **JOANA PAULA RIQUENA**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 29/03/1982 na cidade de Maringá/PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Rua Padre José Kandiziora n.º 215, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.300-000, portadora dos documentos RG n.º 8.120.900-6 SESP-PR e CPF n.º 033.767.419-13. únicos sócios da sociedade empresária limitada **VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA LTDA**, com sede na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, a Avenida XV de Fevereiro, n.º 213 - B, Centro, CEP: 86.300-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412.06910243, e inscrita no CNPJ sob nº 12.816.657/0001-00, em 03 de novembro de 2010, ora altera e transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o estado civil do sócio **VILMAR PEDROSO DA SILVA**, passando de casado pelo regime de comunhão parcial de bens para divorciado, conforme certidão de casamento com a averbação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Neste ato retira-se da sociedade o sócio **VILMAR PEDROSO DA SILVA**, acima qualificado, possuidor de 6.500 (Seis mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos) reais, vende e transfere a totalidade de suas quotas do capital social para a sócia remanescente **JOANA PAULA RIQUENA** a qual declara conhecer a situação financeira da empresa e haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado o estado civil da sócia **JOANA PAULA RIQUENA**, passando de casada pelo regime de comunhão parcial de bens para divorciada conforme certidão de casamento com a averbação em anexo, e resolve também alterar o seu endereço para Avenida Minas Gerais nº 176 - Apto 104, Centro, Cornélio Procopio – PR, CEP: 86.300-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 10:54 SOB Nº 41600750616.
PROTOCOLO: 183449916 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803368572. NIRE: 41600750616.
JOANA PAULA RIQUENA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000063

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ N.º 12.816.657/0001-00**

2

CLÁUSULA QUARTA – A Administração da sociedade será exercida pela sócia, **JOANA PAULA RIQUENA**, ao qual compete o uso do nome empresarial **INDIVIDUAL**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, o seu emprego, sob qualquer pretexto de modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a avais, endossos, fianças ou cauções de favor. Fica, entretanto dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **JOANA PAULA RIQUENA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) dividido em 13.000 (treze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada totalmente integralizado, fica elevado o capital da EIRELI para R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais) dividido em 95.400 (Noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), sendo o aumento de R\$ 82.400,00 (Oitenta e dois mil e quatrocentos reais) dividido em 82.400 (Oitenta e dois mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, passando a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JOANA PAULA RIQUENA	95.400	100	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA OITAVA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 10:54 SOB N° 41600750616.
PROTOCOLO: 183449916 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803368572. NIRE: 41600750616.
JOANA PAULA RIQUENA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000864004

3

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ N.º 12.816.657/0001-00**

CLÁUSULA NONA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
JOANA PAULA RIQUENA EIRELI
CNPJ: 12.816.657/0001-00**

JOANA PAULA RIQUENA, brasileira, maior, Empresária, divorciada, nascida na cidade de Maringá, Estado do Paraná, nascida em 29/03/1982, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 033.767.419-13, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 8.120.900-6 - SESP/PR, data de expedição 11/06/1997, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 176, Apto 104 - Centro, CEP 86.300-000, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 12.816.657/0001-00, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada **EIRELI**, e com a denominação **JOANA PAULA RIQUENA EIRELI**, CNPJ sob n.º 12.816.657/0001-00, data da constituição 03 de novembro de 2010, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **EIRELI** terá a sua sede na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, a Avenida XV de Fevereiro, n.º 213 - B, Centro - CEP: 86.300-000 que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da **EIRELI** será: **RESTAURANTE, CHURRASCARIA, CANTINA E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 10:54 SOB Nº 41600750616.
PROTOCOLO: 183449916 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803368572. NIRE: 41600750616.
JOANA PAULA RIQUENA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0000651030

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ N.º 12.816.657/0001-00**

4

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais) dividido em 95.400 (Noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JOANA PAULA RIQUENA	95.400	100	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá a titular JOANA PAULA RIQUENA, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 10:54 SOB Nº 41600750616.
PROTOCOLO: 183449916 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803368572. NIRE: 41600750616.
JOANA PAULA RIQUENA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0000087100

5

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ N.º 12.816.657/0001-00**

CLÁUSULA DÉCIMA - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A titular elege o Foro da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 10:54 SOB Nº 41600750616.
PROTOCOLO: 183449916 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803368572. NIRE: 41600750616.
JOANA PAULA RIQUENA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

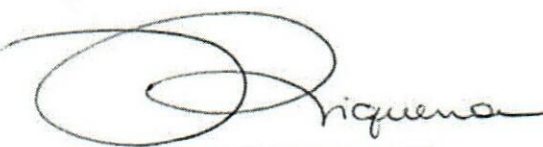
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

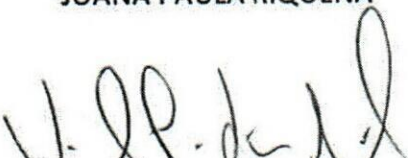
030067

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ N.º 12.816.657/0001-00**

6

Cornélio Procópio, 30 de julho de 2018.

1º Tabelionato → 
JOANA PAULA RIQUENA

1º Tabelionato → 
VILMAR PEDROSO DA SILVA

1º TABELIONATO DE NOTAS
Adriana Manoelina Eduardo
Tabelião de Notas

Rua Massad Amin, 190 - Centro
CEP: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3534-1223 / (43) 3534-2011
E-mail: tofiodenotascpp@gmail.com

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA LTDA EPP neste ato representada por JOANA PAULA RIQUENA *****
SELO: K14IR.2b1p8.DEq2t.s9IAy.th4Vu*****
Cornélio Procópio-PR, 08 de Agosto de 2018 - 13:15:32h.
Em Teste da Verdade.

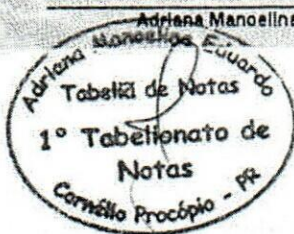
Adriana Manoelina Eduardo - Tabela

1º TABELIONATO DE NOTAS
Adriana Manoelina Eduardo
Tabelião de Notas

Rua Massad Amin, 190 - Centro
CEP: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3534-1223 / (43) 3534-2011
E-mail: tofiodenotascpp@gmail.com

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de VILMAR PEDROSO DA SILVA *****
SELO: NI4cJ.Y8yp8.K6q2t.s9XAY.pqmEM*****
Cornélio Procópio-PR, 08 de Agosto de 2018 - 18:20:19h.
Em Teste da Verdade.

Fernanda Amadeus de Paula - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 10:54 SOB N.º 41600750616.
PROTOCOLO: 183449916 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803368572. NIRE: 41600750616.
JOANA PAULA RIQUENA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000068



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOANA PAULA RIQUENA LTDA NIRE : 41600750616 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2315723082		
NIRE (Sede) 41600750616	CNPJ 12.816.657/0001-00	Data de Ato Constitutivo 03/11/2010	Início de Atividade 03/11/2010		
Endereço Completo Avenida XV DE FEVEREIRO, Nº 213, B, CENTRO - Cornélio Procópio/PR - CEP 86300-000					
Objeto Social RESTAURANTE, CHURRASCARIA, CANTINA E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ.					
Capital Social R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) Capital Integralizado R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome JOANA PAULA RIQUENA	CPF/CNPJ 033.767.419-13	Participação no capital R\$ 95.400,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOANA PAULA RIQUENA	CPF 033.767.419-13	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 09/12/2022	Número T4160075061	904 / 046 - TRANSFORMACAO		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901766775		CNPJ: 12.816.657/0003-72			
Endereço Completo RODOVIA PR 160 KM 00, Nº S/N, RODOVIA MELO PEIXOTO, Cornélio Procópio, PR, CEP: 86300000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/04/2023, às 13:12:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MHZ2MS1G.



PRC2315723082

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

000069

IO DE NOVA FÁTIMA

23/2023

TA DE PREÇOS

IRELI – 12.816.657/0001-00 – Av. XV de

ccópio – Tel. 3524-3300

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000070

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOANA PAULA RIQUENA LTDA

inscrita no CNPJ nº 12.816.657/0001-00, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 01 de Fevereiro de 2023, 18:00:48

ALEXANDRE ALVES FERREIRA



Certificação

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000071

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

JOANA PAULA RIQUENA LTDA

inscrita no CNPJ nº 12.816.657/0001-00, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 01 de Fevereiro de 2023, 17:59:55

ALEXANDRE ALVES FERREIRA



Certificação

A handwritten signature in blue ink, located below the typed name of Alexandre Alves Ferreira.Several handwritten marks and signatures in blue ink at the bottom right of the page, including what appears to be a stylized 'J', a cross-like mark, and a signature.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000072

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.816.657/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/11/2010

NOME EMPRESARIAL
JOANA PAULA RIQUENA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COSTELA GRILL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari

LOGRADOURO
AV XV DE FEVEREIRO

NÚMERO
213

COMPLEMENTO
B

CEP
86.300-000

BARRIO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORNELIO PROCOPIO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JOANARIQUENA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3524-2355

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2021 às 21:27:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90539083-03	12.816.657/0001-00	11/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **JOANA PAULA RIQUENA LTDA**
Título do Estabelecimento **COSTELA GRILL**
Endereço do Estabelecimento **AV XV DE FEVEREIRO, 213, B - CENTRO - CEP 86300-000**
FONE: (43) 3524-3300
Município de Instalação **CORNELIO PROCOPIO - PR, DESDE 11/2010**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE**
5620-1/03 - CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	033.767.419-13	JOANA PAULA RIQUENA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 20/05/2023.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90539083-03**Emitido Eletronicamente via Internet
20/04/2023 10:44:09Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000074

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030164927-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.816.657/0001-00
Nome: JOANA PAULA RIQUENA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOANA PAULA RIQUENA LTDA
CNPJ: 12.816.657/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:59 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: **61A3.DC7E.D1C7.92E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000076

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JOANA PAULA RIQUENA LTDA CNPJ: 12816657000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 7655 - Atividade principal: Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê
Endereço: RUA XV DE FEVEREIRO, 213 - Bairro CENTRO - Compl. "B" - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWALRVDJ2AXPEXI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 18 de Abril de 2023

Voltar

Imprimir

000077



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.816.657/0001-00
Razão Social: JOANA PAULA RIQUENA EIRELI
Endereço: AV XV DE FEVEREIRO 213 B / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2023 a 12/05/2023

Certificação Número: 2023041301310751681080

Informação obtida em 18/04/2023 10:18:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000078



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOANA PAULA RIQUENA LTDA NIRE : 41600750616 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2315723082		
NIRE (Sede) 41600750616	CNPJ 12.816.657/0001-00	Data de Ato Constitutivo 03/11/2010	Início de Atividade 03/11/2010		
Endereço Completo Avenida XV DE FEVEREIRO, Nº 213, B, CENTRO - Cornélio Procopio/PR - CEP 86300-000					
Objeto Social RESTAURANTE, CHURRASCARIA, CANTINA E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ.					
Capital Social R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) Capital Integralizado R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome JOANA PAULA RIQUENA	CPF/CNPJ 033.767.419-13	Participação no capital R\$ 95.400,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOANA PAULA RIQUENA	CPF 033.767.419-13	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 09/12/2022		Número T4160075061	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41901766775 Endereço Completo RODOVIA PR 160 KM 00, Nº S/N, RODOVIA MELO PEIXOTO, Cornélio Procopio, PR, CEP: 86300000 CNPJ: 12.816.657/0003-72					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/04/2023, às 13:12:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MHZ2MS1G.



PRC2315723082

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000079

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOANA PAULA RIQUENA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.816.657/0001-00

Certidão nº: 16231559/2023

Expedição: 18/04/2023, às 10:25:12

Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOANA PAULA RIQUENA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.816.657/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.023/2023

ENVELOPE N. 02- DOCUMENTAÇÃO

JOANA PAULA RIQUENA EIRELI – 12.816.657/0001-00 – Av. XV de
Fevereiro, 213, Cornélio Procopio – Tel. 3524-3300

000080



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000081

ATA DE SESSÃO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

A Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 070/2023, no dia 24 de abril de 2023, referente ao Processo Nº42/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 23/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitas, Self Service, Comercial e Café da Manhã, para atender as necessidades do Município e Secretárias. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a Sessão Pública, a qual, houve um participante do item 4, Joana Paula Riquena apresentando sua proposta, e foi negociada no valor de R\$ 32,00. Na verificação das documentações a empresa foi inabilitada por estar com sua Certidão de Falência e Concordata vencida, sendo assim desclassificada. A sessão foi encerrada, também, por caracterizar-se "licitação fracassada", por não haver mais participantes neste certame.

AMANDA
BEATRIZ PINHA
DA
SILVA:056854729
27

Assinado de forma
digital por AMANDA
BEATRIZ PINHA DA
SILVA:05685472927
Dados: 2023.04.24
09:52:35 -03'00'

PREGOEIRA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

000082

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

OPERAÇÃO: fornecimento.

OBJETO: “marmitas”.

PARECER

O procedimento foi considerado fracassado pela comissão pela ausência de licitantes podendo ser reiniciado havendo interesse e conveniência.

É o parecer.

Nova Fátima – PR, 24 de abril de 2023.


Cenilto Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287







